



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.068

De 20 de junho de 2007

PROJETO DE LEI N.º 25-E de 25/5/2007

AUTÓGRAFO N.º 2.985, de 11/6/2007

Dispõe sobre a alteração de carga horária do cargo de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional das Leis n.º 2.836, de 28 de abril de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as cargas horárias dos cargos de provimento efetivo de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional constantes do Anexo desta Lei, os quais integram os Anexos II do artigo 4º da Lei n.º 2.836, de 28 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/6/2007



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 20 de junho de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 11/6/2007**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO A LEI N° 3.068, DE 20 DE JUNHO DE 2007

Cargo	CHS
Fisioterapeuta	30
Terapeuta Ocupacional	30

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/06/07



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO